



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Ofício nº 169/2021-GAB

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor:

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, “em regime de urgência especial” o Projeto de Lei nº 018/2021 que FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para levar os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

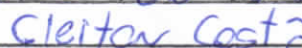
Atenciosamente,


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
13:40	10	06	2021	1125



SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

MENSAGEM Nº 018/2021.

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Á

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, “em regime de urgência especial”, o Projeto de Lei nº 018/2021, que “FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Em atendimento a Lei Federal 11738/2008, encaminhamos o projeto anexo de lei que fixa o piso salarial mínimo para os profissionais do magistério do quadro efetivo de servidores da educação do Município de Campo do Tenente, PR. Informa-se que o piso foi fixado no ano de 2020, porém não repassado aos professores pela gestão anterior, como determinado pela legislação. Deste modo, com vistas a garantir a valorização da educação pública e o respeito ao desenvolvimento do ensino municipal, em estrito cumprimento ao que determina a norma constitucional, apresentamos o presente projeto de lei que corrige a remuneração dos profissionais de acordo com a determinação federal.

Antecipa-se também, que o projeto de lei não fere as proibições postas na Lei Complementar n. 173/2020, tendo em vista encontrar amparo na exceção disposta no art. 8º, I, que autoriza quando se tratar de norma legal anterior a calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

No caso deste projeto, em 23.12.2019 através da Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, houve reajuste do valor mínimo de investimento por aluno do ensino fundamental urbano, em âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2019.

Com isso, tem aplicação o disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei n. 11.738/2008, que determina a atualização do piso salarial profissional utilizando-se do mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2021.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI Nº 018/2021.

**“FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica fixada a remuneração mínima dos profissionais do magistério municipal em R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para os profissionais do magistério municipal com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta três reais e doze centavos) para os de carga de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2021.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 15 / 06 / 2021

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 17 / 06 / 2021

PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1025/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2021).

“FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica fixada a remuneração mínima dos profissionais do magistério municipal em R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para os profissionais do magistério municipal com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta três reais e doze centavos) para os de carga de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 18 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE7F2568

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>